



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 440

**"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
 Faça saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e su-
 sancionou a seguinte Lei :-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
 zado a suplementar verbas do orçamento vinte/
 no valor total de Ncr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros no/
 vos), conforme abaixo se descreve :

SECRETARIA:-

3.1.2.0.09 - (01) Material de Expediente.....	Ncr\$.3.000,00
3.1.3.0.09 - (02) Fretes e Telegramas	" 2.000,00
3.1.3.0.09 - (03) Cons.Consv. de Bens Movelis....	" 1.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS:-

3.1.2.0.42-(04) Mat. p/serviços diversos	" 2.000,00
3.1.2.0.42-(05) Gêneros Alimentação p/oper.....	" 1.000,00
3.1.2.0.42-(10) Combustíveis e Lubrificantes...	" 10.000,00
3.1.2.0.42-(12) Peças e Acessórios p/Maqu. e Veículos	" 5.000,00
3.1.3.0.42-(03) Cons.Consv. de Maquinas e Veic..	" 2.000,00
4.1.3.1.42 Pros. e Concl. de Obras.....	" 10.000,00
4.1.4.0.42-(05) Ferramentas e Utensílios	" 1.000,00

ENCARGOS GERAIS:-

3.1.1.0.09-(01) Despesas Minudas de pronto pagamento	Ncr\$.3.000,00
---	----------------

SERVIÇOS URBANOS:-

4.1.1.0.99 Construção do Hospital da Sede "	5.000,00
---	----------

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:-

3.1.1.0.92-(12) Salários	<u>15.000,00</u>
--------------------------------	------------------

S O M A ||||| NCR\$.60.000,00

S E G U E

continuação da LEI Nº 440

Artº. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício financeiro.-

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de /
Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.-



SEBASTIÃO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATE SUPRA.-



ROSE ANISIO GAVA
SECRETÁRIO